



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR



MOÇÃO N° MOÇ 991/2018

LID 0
Em 12/06/18

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Secretaria Legislativa

Manifesta votos de repúdio ao interesse do Palácio do Planalto em transferir recursos das loterias esportivas, principal fonte de verba do Comitê Olímpico do Brasil (COB), do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), do Ministério do Esporte e do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), para a Segurança Pública, no Âmbito do Governo Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta casa, solicita a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "Moção", para manifestar votos de repúdio ao interesse do Palácio do Planalto em transferir recursos das loterias esportivas, principal fonte de verba do Comitê Olímpico do Brasil (COB), do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), do Ministério do Esporte e do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), para a Segurança Pública, no Âmbito do Governo Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Presidente Michel Temer editou nesta segunda-feira(11/06), uma Medida Provisória que transfere parte dos recursos das loterias esportivas, principal fonte de verba do Comitê Olímpico do Brasil (COB), do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), do Ministério do Esporte e do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), para a segurança pública. A notícia preocupa diversos setores do esporte, tanto de alto rendimento quanto o escolar e universitário, que nem sequer aparecem na previsão do texto do governo.

O segmento vem se mobilizando contra a aprovação da MP. Atualmente, 4,5% da arrecadação bruta das loterias vão para o Ministério do Esporte, que fica com parte do valor e repassa outra para o Comitê Brasileiro de Clubes e secretarias estaduais de esporte. Pela Lei Agnelo Piva, são repassados 2,7% da arrecadação, dos quais 1,7% ficam com o COB e 1% com o CPB. Se a MP passar, as entidades terão graves perdas. Ela vai agora para avaliação do Congresso Nacional.

"Os clubes sempre tiveram um papel preponderante nos ciclos olímpicos anteriores, quando 80% dos integrantes das delegações que representaram o Brasil nos Jogos, entre atletas e técnicos, eram oriundos de agremiações de todo o país. Por esse motivo, repudiamos liminarmente a ideia de que essa medida seja efetivamente adotada, trazendo incalculáveis prejuízos para a nação brasileira, conforme já exposto", disse Paulo Movizzo, presidente do Sindi Clube.

Setor Protocolo Legislativo
MO N° 991 / 2018
Folha N° 01/Jan/2018



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR



O Esporte é hoje a política pública que mais contribui para retirar da rua crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, impactando significativamente na redução das desigualdades sociais. Estudos da ONU comprovam a importância do Esporte como fator de desenvolvimento humano e da busca pela paz, reduzindo diretamente os gastos das áreas de saúde e segurança pública, além de muitos outros de forma indireta.

O Brasil já convive hoje com a falta de uma política esportiva. A redução prevista na Medida Provisória do pouco que hoje é investido nos esportes educacional, de rendimento e de participação, em alguns anos ocasionará um aumento ainda maior nos já alarmantes índices de violência do País.

Por estes motivos, considero mais do que minha obrigação impetrar este ato legal de repúdio à transferência, permitindo que os trabalhos continuem com sucesso e sem comprometimento do esporte.

Sala das Sessões, /

de 2018.

JULIO CESAR
Deputado Distrital- PRB

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 931 120/8
Folha Nº 02 Pante



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição da Moção nº 991/18.

Autoria: Deputado (a) Julio Cesar (PRB)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 13/06/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 991 / 2018
Folha Nº 03